



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 2006, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei nº 9.787, de 08 de abril de 2016, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB de Goiânia, órgão de instância consultiva e deliberativa, com regulamento próprio, tendo como objetivo o acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, vinculado à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ARG, os seguintes membros:

1 - Representantes da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Goiânia - ARG:

- a) Titular – Paulo César Pereira
- b) Suplente – Augusto Fernandes Carvalho

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA:

- a) Titular – Dolzonan da Cunha Matos
- b) Suplente – William Oliveira Gomes

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH:

- a) Titular – Marta Horta Figueiredo de Carvalho
- b) Suplente – Maria Helena Antunes de Santana Camelo

4 - Representantes da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA:

- a) Titular – Antônio Júnio Gonçalves da Cruz
- b) Suplente – Rodrigo Borges Roriz

5 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

- a) Titular – Juliana Brasiel da Silva
- b) Suplente – Camilla Benevides Freitas

6 - Representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:

- a) Titular – Valmi Eutáquio da Silva
- b) Suplente – Cíntia Azevedo Miranda



PREFEITURA DE GOIÂNIA

7 - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:

- a) Titular – Diogo de Sá Rodrigues
- b) Suplente – Márcia Daniela Alves de Souza Neris

8 - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Titular – Vereador Carlos Alberto da Silva
- b) Suplente – Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho

9 - Representantes da Universidade Federal de Goiás - UFG:

- a) Titular – Karla Emmanuel Ribeiro Hora
- b) Suplente – Eraldo Henriques de Carvalho

10 - Representantes da Universidade Estadual de Goiás - UEG:

- a) Titular – Gisele Carneiro da Silva Teixeira
- b) Suplente - ...

11 - Representantes do Instituto Federal de Goiás - IFG:

- a) Titular – Marlon André Capanema
- b) Suplente – Rosana Gonçalves Barros

12 - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO:

- a) Titular – Francisco Antônio Silva de Almeida
- b) Suplente – Ulysses Barbosa Sena

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB será presidido pelo membro titular da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Goiânia – ARG, tendo como vice-presidente o membro titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.

Art. 2º O membro suplente não designado neste Decreto, será nomeado posteriormente, tão logo seja apresentada a documentação exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 3º Os membros do Conselho ora nomeados não farão jus ao recebimento de quaisquer vantagens financeiras pelo exercício das atividades a ele ligadas, sendo considerado serviço público de caráter relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 8.324.394-5/2020, **RESOLVE**, nos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *reintegrar* a servidora **KENIA BARBOSA ROCHA**, matrícula nº **582476-01**, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “T”, em cumprimento à Decisão Judicial nos Embargos de Declaração na Apelação sob o nº 5280359.24.2016.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, constante da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo c/c pedido de Reintegração, *demitida por meio do Decreto nº 4.034, de 26 de agosto de 2013, ficando convalidado* o Decreto nº 1.235, de 30 de junho de 2020, que concedeu Progressão Horizontal à servidora.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2008, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.229.669-7/2020, **RESOLVE cessar, a partir de 1º de dezembro de 2020, os efeitos do Decreto nº 758, de 17 de março de 2020**, que manteve a servidora **MARIANA DE SIMONE KAADI PIO**, matrícula nº **588121**, CPF nº **763.527.301-91**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2009, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.064.815-4/2019, **RESOLVE cessar, a partir de 1º de dezembro de 2020, os efeitos do Decreto nº 2.682, de 26 de novembro de 2019**, que cedeu a servidora **MARY CRISTINA FALEIRO**, matrícula nº **556963**, CPF nº **659.504.961-91**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.163.915-9/2019, **RESOLVE** cessar, *a partir de 1º de dezembro de 2020, os efeitos do Decreto nº 311, de 27 de janeiro de 2020*, que manteve o servidor **CLAUDIO RODRIGUES MARTINS**, matrícula nº **394637**, CPF nº **467.837.091-91**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.163.910-8/2019, **RESOLVE** cessar, *a partir de 1º de dezembro de 2020, os efeitos do Decreto nº 393, de 05 de fevereiro de 2020*, que manteve a servidora **ELZA OLIVEIRA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 221430, CPF nº 603.620.571-68**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Retifica o Decreto n.º 2.966, de 21 de novembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 163, I, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e no art. 14, III, “c”, “5” da Lei Complementar n.º 180, de 16 de setembro de 2008; e

Considerando o contido no Processo n.º 78697008/2019 e apensos, em especial o teor do Despacho n.º 398/2020-SEAA, acolhido pelo Despacho n.º 9.653/2020-PGM, em que restou demonstrado que a demissão do servidor LUCIMAR RODRIGUES SANTOS, matrícula nº. 925705-01 possui caráter constitutivo, ou seja, que a data da publicação do ato que é a data da modificação da relação jurídica com a Administração Pública Municipal;

Considerando que com a publicação do ato de demissão e a consequente perda do cargo a título punitivo ocorreu a perda da qualidade de servidor público e de todos os direitos funcionais próprios do vínculo jurídico mantido até então;

Considerando que o mencionado caráter constitutivo do ato de demissão implica na validade do respectivo ato de nomeação do servidor em tela, posto que nos termos do art. 168 da Lei Complementar n.º 011/1992, o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de **servidor** por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre **investido**;

Considerando que a ilicitude da acumulação de cargos pelo servidor foi objeto de apuração por longo período de tempo, em que ficou demonstrada a ampla defesa e o contraditório, não sendo aplicável ao presente caso a hipótese de anulação de ofício do ato de nomeação, o que significa dizer que a investidura no cargo operou efeitos enquanto perdurou o vínculo com a Administração Pública Municipal, inclusive para efeitos de contagem de tempo de serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 2.966, de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município n.º 6450, da mesma data, na parte relativa aos efeitos, para considerar a data de publicação do referido ato como termo inicial dos efeitos da demissão.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º Em decorrência do disposto neste Decreto fica autorizada a certificação de tempo de serviço público laborado pelo servidor até dia 21 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2013, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este
Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município
de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês
de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2013 /2020

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
83976161	Cleiton Pereira de Sousa	940321-01	Motorista	VII	C	Secretaria Municipal de Saúde	29/07/2020
82490680	Fabrício Gonçalves dos Santos	1374222-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	14/02/2020
84385328	Márcia Campos de Oliveira	901792-01	Técnico em Saúde	II	C	Secretaria Municipal de Saúde	09/09/2020
84010081	Nayara Silva Sa	1350170-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	31/07/2020
82891374	Patrícia de Jesus Garcia Santos	701130-02	Auxiliar em Saúde	I	E	Secretaria Municipal de Saúde	19/09/2016

**DECRETO Nº 2014, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no inciso II e §2º do art. 141, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Município de Goiânia e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Calamidade Pública no Município de Goiânia, nos termos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal, além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a urgência diante do quadro apresentado de rápida propagação da doença e a necessidade de velocidade de resposta do poder público como condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população goianiense, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos;

Considerando a relevância decorrente da situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, conforme se verifica pela experiência dos países onde a disseminação já atingiu estágio mais avançado;

Considerando a imprevisibilidade decorrente da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, em face da ausência de condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença;

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 01 (um) Crédito Adicional Extraordinário no montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0178 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2729 – Enfrentamento de Emergência - COVID-19

33.90.93.00.102	527	R\$ 300.000,00
-----------------	-----	----------------

TOTAL		R\$ 300.000,00
--------------	--	-----------------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com os recursos advindos do Decreto Legislativo nº 06/2020 e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no inciso II e §2º do art. 141, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Município de Goiânia e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Calamidade Pública no Município de Goiânia, nos termos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal, além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a urgência diante do quadro apresentado de rápida propagação da doença e a necessidade de velocidade de resposta do poder público como condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população goianiense, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos;

Considerando a relevância decorrente da situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, conforme se verifica pela experiência dos países onde a disseminação já atingiu estágio mais avançado;

Considerando a imprevisibilidade decorrente da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, em face da ausência de condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença;

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional Extraordinário no montante de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0190 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

Projeto/Atividade: 2730 – Ação de Prevenção ao COVID-19

33.90.39.00.100	501	R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 5.000.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com os recursos advindos do Decreto Legislativo nº 06/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretaria Municipal de Finanças

**PROCESSO BEE: 32218/2020****INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE DIÁRIOS DE
JUSTIÇA****DESPACHO N.º 1914 /2020**

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de climatizadores de ar ambiente para atender o evento da Semana Nacional de Conciliação 2020, a ocorrer entre os dias 30/11/2020 e 04/12/2020, no hall do Paço Municipal sob a organização da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/93, para a contratação da empresa POLIBRISA CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº.: 26.817.019/0001-19, no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Procuradoria Geral do Município, 23 de novembro de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador Geral do Município





PROCESSO Nº : 32849/2020/BEE/PAGE.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

RETIFICAÇÃO DE ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica retificado o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem da estrutura física para o evento XV Semana Nacional da Conciliação, a serem fornecidos pela empresa Empresa Brasileira de Eventos LTDA ME, no valor de R\$ 49.235,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais), publicado na Edição nº 7422, de 13 de novembro de 2020, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

“(...) com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos e condições especificados no Termo de Referência.”

Leia-se:

“(...) com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 1º, I, ‘b’, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e nos termos e condições especificados no Termo de Referência.”

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretaria Municipal de Finanças



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/WILSON GONCALVES SANTOS E OUTRO, CPF nº 803.190.761-72; C/ANTONIO AURELIANO DE OLIVEIRA E OUTRA, CPF nº 354.802.971-04; C/JOSE LEONARDO MULSER, CPF nº 114.369.561-53; C/ISRAEL FRANCISCO NERES, CPF nº 547.683.221-15; C/3EUDES TAVARES DE ARAUJO, CPF nº 006.242.631-18; C/ESPOLIO DE JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, CPF nº 301.403.581-53; C/ALENITA DE GOUVEIA ANDRADE, CPF nº 300.987.851-68; C/ROBERTO SILVA DE SOUZA, CPF nº 311.069.001-20; C/JOAO BATISTA DE SOUZA FILHO, CPF nº 195.719.411-15; C/VALTECI RAMOS DOS REIS, CPF nº 268.517.091-04; C/MISAEI VICENTE DOS SANTOS, CPF nº 690.192.231-00; C/ARQTECH COMPUTACAO GRAFICA SC, CNPJ nº 73.774.572/0001-00; C/JOAO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 035.423.431-53; C/LUCIANO DE SOUZA MOREIRA, CPF nº 809.890.041-04; C/ALEXANDRE ELIAS LUCAS, CPF nº 814.083.661-34; C/DELI ANTONIO DA SILVA, CPF nº 031.408.811-34; C/JACI CARMO DE SOUSA, CPF nº 198.079.531-20; C/AMILTON CEZAR STABILE, CPF nº 137.169.211-49; C/MURILO NAHAS, CPF nº 022.656.821-01; C/LUCAS NONATO DE OLIVEIRA, CPF nº 891.280.791-91; C/ADAIR DE LIMA, CPF nº 052.343.101-59; C/VINICIUS NUNES CARLOTA E OUTRO, CPF nº 731.043.531-15; C/LUIZ JORGE MESQUITA COSTA, CPF nº 703.466.101-41; C/EDWARD BONFIM DE SOUZA, CPF nº 002.625.521-91; C/JOSE FRAZAO PARENTE, CPF nº 087.540.201-15; C/ADAIR DE LIMA, CPF nº 052.343.101-59; C/EDWARD BONFIM DE SOUZA, CPF nº 002.625.521-91; C/MARIA VILMA DE SOUSA MORAIS, CPF nº 087.177.701-06; C/WELSON DOMINGOS OLIVEIRA, CPF nº 529.476.021-53; C/ROBERTO PERES BENTO, CPF nº 833.488.591-15; C/ALDENIR DE CARVALHO MOREIRA, CPF nº 288.743.821-20; C/GLAUCIO HUMBERTO FERREIRA PEDROSA, CPF nº 728.994.921-87; C/CARMEM LUCIA FERREIRA PEREIRA, CPF nº 387.794.551-15; C/JOELDA JOSE VIEIRA, CPF nº 975.466.821-34; C/JOSE DE OLIVEIRA CRUZ, CPF nº 362.877.175-72; C/ELENILDE TOMAZ CARVALHO, CPF nº 891.579.741-87; C/CLEULER DUARTE MIRANDA, CPF nº 303.472.541-87; C/OSEIAS CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 863.255.071-34; C/EVA RIBEIRO MATOS, CPF nº 306.631.641-68; C/ELIENE CALDAS DA SILVA, CPF nº 591.338.481-49; C/ESPOLIO DE BENTO NONATO VIEIRA, CPF nº 170.341.831-04; C/ANTONIO MENDES BORGES, CPF nº 370.305.901-04; C/MARCELO LUCAS DE SOUSA, CPF nº 992.968.451-49; C/ARY BARROS DE LIMA JUNIOR, CPF nº 909.179.601-49; C/SIMONE GARCIA CORDEIRO RAMOS, CPF nº 799.884.151-68; C/OLIVEIRA VICENTE DA SILVA, CPF nº 438.474.711-04; C/PEDRO VASCO E DE ARAUJO, CPF nº 119.844.061-91; C/OLIVEIRA VICENTE DA SILVA, CPF nº 438.474.711-04; C/OLIVEIRA VICENTE DA SILVA, CPF nº 438.474.711-04; C/PEDRO VASCO E DE ARAUJO, CPF nº 119.844.061-91; C/ALUISIO CABRAL, CPF nº 004.567.641-00; C/GLENDERSOON COSTA FERREIRA, CPF nº 728.915.641-20; C/MARIA ALICE DA SILVA, CPF nº 811.483.721-72; C/NAIR FRANCISCA DOURADO MATOS, CPF nº 141.902.491-49; C/TEODORO JOSE DE ALVARENGA, CPF nº 074.899.511-00; C/EMILIO DE CARVALHO, CPF nº 004.675.291-91; C/SELMA TOMAZ DE AQUINO E OUTRO, CPF nº 827.987.531-04; C/HENRIQUE BATISTA DE ARAUJO, CPF nº 374.978.121-49; C/JOAO BOSCO DE



OLIVEIRA PENHA, CPF nº 096.707.501-72; C/ALMIR CHAGAS DA SILVA, CPF nº 585.933.811-20; C/ANTONIO CARLOS DE LIMA, CPF nº 724.043.961-53; C/ELCIO DIVINO DE PAULO, CPF nº 383.315.941-34; C/MIRIAN MARY FERREIRA DE PAIVA BORGES, CPF nº 508.554.761-68; C/JOSE FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 385.437.612-04; C/CELESTINA ALVES SILVA, CPF nº 688.788.851-34; C/JOAO JUCA DE LIMA, CPF nº 458.340.403-49; C/EDUARDO DA SILVA COSTA, CPF nº 895.422.151-34; C/MARCIA RODRIGUES DA SILVA E OUTRA, CPF nº 876.846.241-72; C/OLIVEIRA VICENTE DA SILVA, CPF nº 438.474.711-04; C/LUIZ FERNANDO PEIXOTO, CPF nº 560.642.921-72; C/ASSEMBLEIA DE DEUS ESPERANCA, CNPJ nº 10.826.502/0001-20; C/MARIA DE FATIMA MENDES DOS SANTOS, CPF nº 005.628.651-10; C/JOSE ALONCO ALVES DE MENDONCA, CPF nº 063.141.696-07; C/RENILDO BORGES PRUDENTE, CPF nº 037.096.206-00; C/NORMA ANTONIA BATISTA FERREIRA E OUTRO, CPF nº 375.142.961-15; C/NILDA DA CONCEICAO MOURA, CPF nº 786.127.301-63; C/FLORIANA MARIA DE SOUZA, CPF nº 276.738.391-72; C/ADELVONE JOSE SILVA, CPF nº 788.674.601-53; C/ESPOLIO CUSTODIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 978.646.171-15; C/NELSON NEY IRIGARAY NOGUEIRA BORGES, CPF nº 588.522.981-34; C/MARCELO DE OLIVEIRA MOURA, CPF nº 354.832.291-34; C/MEIRE LUCIA ALBERNAZ BORGES, CPF nº 613.176.831-53; C/GEOVANI DEL GROSSO, CPF nº 170.846.101-97; C/VICENTE MOREIRA DE MELO E OUTROS, CPF nº 069.717.681-91; C/MARCOS DE JESUS E LIMA, CPF nº 533.639.901-97; C/POLICARPO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF nº 010.734.781-49; C/JOAO ROBERTO DE ALMEIDA, CPF nº 035.461.951-91; C/FRANCISCO LUIZ PEREIRA, CPF nº 271.290.471-00; C/ANTONIO PAULO MENDES, CPF nº 068.321.801-87; C/JAYME ANTONIO NEVES FILHO, CPF nº 123.229.545-00; C/MARIA DE LOURDES MEDEIROS LOBIANCO, CPF nº 235.702.101-20; C/PAULO ROBERTO MARIANO, CPF nº 247.177.111-49; C/WALKIRIA DE CARVALHO FRANCA, CPF nº 038.219.171-48; C/THIAGO CAMARGO BORGES, CPF nº 964.486.441-72; C/EMIL EMP., CNPJ nº 03.762.838/0001-00; C/MARILENA MATTOS MELLO, CPF nº 129.880.731-04; C/FERNANDO GOMIDES BORGES, CPF nº 862.106.531-20; C/IONE OLIVEIRA CARNEIRO, CPF nº 839.874.601-72; C/BENEDITA GONCALVES DE CASTRO, CPF nº 478.517.081-68; C/ANA MARCIA REZENDE, CPF nº 549.193.551-49; C/WELINTON GONCALVES BARROS, CPF nº 767.459.021-68; C/VIRGINIA MARIA DAMANDO CALACA ARAUJO, CPF nº 598.070.831-68; C/LORENA BEZERRA DIAS E OUTRO, CPF nº 191.128.901-20; C/ELIANE DOS SANTOS, CPF nº 438.215.372-72; C/GASPAR CAMPOS PEREIRA, CPF nº 067.322.241-15; C/SEBASTIAO VIEIRA DE ASSUNCAO, CPF nº 380.849.451-49; C/ANA CAROLINA COELHO GUIMARAES, CPF nº 000.760.441-65; C/VANIA DE FATIMA TEIXEIRA, CPF nº 828.503.991-91; C/JAIRSON PINTO DE FIGUEIREDO E ESPOSA, CPF nº 575.692.311-04; C/CELIO DIVINO REZENDE, CPF nº 341.021.911-00; C/WALDIVINO M DA SILVA, CPF nº 194.314.061-87; C/JOSE ROBERTO BATISTA BRUM, CPF nº 419.461.977-34; C/MAURICIO RAMOS RAMALHO, CPF nº 151.215.341-91; C/SERGIO RIBEIRO BAPTITA, CPF nº 194.305.401-06; C/ORCILENE BORGES LOPES, CPF nº 893.346.471-91; C/MARCIO NEVES PUPARK, CPF nº 125.115.441-72; C/CARLITA ALMEIDA BARBOSA, CPF nº 394.425.861-49; C/ARENA SAMARA APARECIDA SOARES, CPF nº 690.651.011-87; C/FABIANA SEBBA FLEURY, CPF nº 587.160.681-49; C/ALDO JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº 744.122.806-91; C/JULIETA DUARTE THEODORO, CPF nº 617.979.011-68; C/IVANI GOMES PEREIRA, CPF nº 409.822.701-00; C/ALCIDES ROGADO SILVA, CPF nº 832.978.801-63; C/ADRIANO GONCALVES LINO, CPF nº 901.831.771-34; C/KARLA PEREIRA MACHADO, CPF nº 007.645.791-50; C/RANNIERE MARQUELLI ALVES BATISTA, CPF nº 002.610.651-57; C/FABIO VENANCIO MIRANDA E ESPOSA, CPF nº 010.548.111-48; C/CLEIDER MARTINS PINTO, CPF nº 778.344.021-53; C/CONSTR SERRA DOURADA LTDA, CNPJ nº 01.661.081/0001-33; C/VALDIVINO ROSEND DE LIRO E OUTRO, CPF nº 464.047.081-91;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/NELMAR ELIAS FERNANDES, CPF nº 530.513.941-49; C/MARIA ALVES BORBA, CPF nº 391.739.761-72; C/CINIRA FARIAS LIMA, CPF nº 219.325.301-34; C/JOAO GARCIA BARBOSA, CPF nº 026.432.511-72; C/FRANCISCO SANTANA JUNIOR, CPF nº 987.216.581-53; C/SIMONE CRISTINA DA SILVA, CPF nº 985.591.761-87; C/SILVA BATISTA DE ABREU, CPF nº 213.553.551-68; C/ESPOLIO DE SEBASTIAO JOSE DE FARIA, CPF nº 247.237.971-49; C/ANTONIO MARCO ALVES DINIZ E OUTRA, CPF nº 007.114.681-41; C/ESPOLIO DE VILMON DE OLIVEIRA, CPF nº 993.077.901-91; C/QUERUBINO OTONI DE OLIVEIRA, CPF nº 099.754.031-15; C/JALES CAETANO MONTEIRO, CPF nº 479.896.021-72; C/ESPOLIO DE ANDRE DIOGENES MACHADO, CPF nº 020.928.711-02; C/DAVID SIQUEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 930.175.291-34; C/ESPOLIO DE WILMAN AMIN CAMARGO, CPF nº 044.640.791-72; C/ESPOLIO DE WILMAN AMIN CAMARGO, CPF nº 044.640.791-72; C/AGNALDO CARLOS BRUNO, CPF nº 599.387.651-49; C/VANIA SOUZA COSTA, CPF nº 827.471.481-49; C/PEDRO DA COSTA OLIVEIRA NETO, CPF nº 003.417.861-95; C/JOSE CARLOS MENDES DOS SANTOS, CPF nº 748.190.896-68; C/WILSON GOMES DO NASCIMENTO, CPF nº 831.653.631-53; C/HELIA GOMES SANTANA DA SILVA, CPF nº 343.990.893-34; C/ROGERIO FREITAS SANTOS, CPF nº 915.975.101-06; C/MARIA LUCIA COELHO ALVES, CPF nº 797.790.851-49; C/ANA PAULA ALVES RIBEIRO, CPF nº 011.439.761-93; C/MOISES DE OLIVEIRA BATISTA, CPF nº 000.308.953-32; C/NAIANA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 014.713.001-88; C/EDIVALDO MULATINHA GOMES, CPF nº 746.202.901-49; C/DURREIS TORRES DE ANDRADE, CPF nº 746.525.161-34; C/JONATHAN SANTANA DE LIMA RODRIGUES, CPF nº 035.263.261-50; C/JOSE AIRES DA SILVA, CPF nº 217.073.401-53; C/REYNALDO JORGE PEIXOTO, CPF nº 027.197.261-09; C/ABRAAO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 597.634.501-87; C/FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 870.984.153-91; C/LUANA FLORA NEVES, CPF nº 757.455.181-20; C/LUIZ ALBERTO DA SILVA, CPF nº 027.315.771-00; C/SIDNEY LUIZ DOS SANTOS, CPF nº 000.058.661-70; C/MINISTERIO COMUNIDADE LEAO DE JUDA, CNPJ nº 03.395.877/0001-17; C/CLOVES GONCALVES DA SILVA, CPF nº 566.816.581-72; C/ATILA DIAS DOS SANTOS, CPF nº 545.433.045-00; C/FATIMA MARTINS DE ARRUDA, CPF nº 851.680.921-87; C/LUCIANO DE PAULA, CPF nº 981.290.311-91; C/LUIZ DO NACIMENTO SILVA, CPF nº 323.611.301-49; C/ADRIAN MARCOS DA SILVA, CPF nº 611.500.531-00; C/ESPOLIO DE FRANCIS FARIA DA SILVA, CPF nº 010.431.371-49; C/NILTON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 869.757.901-59; C/ELAINE ELIAS LOPES SILVA, CPF nº 870.909.291-91; C/MARLENE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 983.231.561-15; C/ERONDINA RODRIGUES DA CUNHA MOURA, CPF nº 532.987.211-15; C/FRANCISCO DIAS POLICARPO, CPF nº 018.305.891-72; C/JULIO CESAR MARTINS GUIMARAES, CPF nº 696.625.251-49; C/JUSCELINO COSTA NERIS, CPF nº 925.822.491-49; C/JOVELINA PEIXOTO, CPF nº 300.307.811-91; C/MARCELO ALVES DE SOUZA E OUTROS, CPF nº 825.610.361-20; C/ESPOLIO DE WALTER FERNANDES MARINHO, CPF nº 196.423.931-15; C/NOEMIA PERCURSSOR ALVES, CPF nº 384.241.001-82; C/JOELCIO VAZ, CPF nº 131.987.181-04; C/WILSON FERNANDES DA SILVA, CPF nº 252.097.791-49; C/TEREZA CRISTINA MORAIS PRETO KAJI, CPF nº 860.529.421-34; C/IZAURA EVANGELISTA GUIMARAES, CPF nº 085.721.941-34; C/JOSE GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 370.997.011-34; C/OTAVIANO JOSE PINTO, CPF nº 049.076.801-63; C/DAVID RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 056.739.501-44; C/OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ, CPF nº 002.683.051-53; C/SILVIA MARIA PEREIRA, CPF nº 765.389.151-91; C/WANDER MARTINS DE FIGUEIREDO, CPF nº 001.243.141-98; C/GENESIO NATAL DA SILVA, CPF nº 167.400.251-34; C/APARECIDA CLAUDIA DA SILVA REIS, CPF nº 771.096.511-34; C/JULIO BORGES DE FREITAS, CPF nº 026.599.051-34; C/JOSE TUNDELO CARVALHO, CPF nº 088.111.301-82; C/MARIA BORGES DE CARVALHO, CPF nº 419.127.051-68; C/IRADIVA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

ROSA ANA, CPF nº 282.417.891-49; C/RAILDA RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS, CPF nº 634.302.231-72; C/JOSE VAZ DE SIQUEIRA, CPF nº 026.426.031-72;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **19/11/2020**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1045/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020**, objeto do processo n.º 28269/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de terraplenagem, pavimentação, sinalização e obra de arte especial na Avenida Leste Oeste sobre o Córrego São José, localizada no Bairro Parque Industrial João Braz na cidade de Goiânia, GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas ocorreu no dia 21/10/2020 às 10:00 horas, em conformidade com o Edital e seus anexos, disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ata de Julgamento, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

DUNA ENGENHARIA LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.757.910,95.

Goiânia, 20 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO SILVA
Presidente

**COMUNICADO**

Torna-se sem efeito a publicação da **Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2019**, publicado na Edição nº 7422 de 13 de novembro de 2020, páginas 58 e 59, devido a um equívoco quanto a data que será contado o prazo de locação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2019**

Pela presente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente **ERRATA** para retificar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2019** firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo secretário **MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**, portador do RG n.º 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 034.354.781-36, com poderes em razão do Decreto Municipal n.º 574, de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar de n.º 276 de 03 de junho de 2015; e, doutro lado **CARLOS DAVID LOBO REZENDE E CARMEM LUCIA DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE**.

Constitui objeto da presente errata a anulação da Errata ao 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2019, publicada na Edição 7422 de 13 de novembro de 2020 e a retificação da **FUNDAMENTAÇÃO** e a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do referido termo, para constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento fundamenta-se do exarado no processo n.º 79364886, em conformidade com o disposto no art. 62 §3º, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 3º da **Lei 8.925/91**, e Decreto Municipal 1.044/2020 de 15 de maio de 2020 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento fica o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato n.º 046/2019 retificado para constar como correta a seguinte redação:

Onde se lê:

2.1 – DO PRAZO: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a partir do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado pelas partes, por meio de Termo Aditivo, se assim lhes convier.

Leia-se:

2.1 – DO PRAZO: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a partir do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado pelas partes, por meio de Termo Aditivo, se assim lhes convier, não ultrapassando o prazo máximo de 10 (dez) anos.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento fundamenta-se do exarado no processo n.º 79364886, em conformidade com o disposto no art. 62 §3º, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 3º da **Lei 8.245/91**, e Decreto Municipal 1.044/2020 de 15 de maio de 2020 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1 DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento fica o item 5.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 046/2019 retificado para constar como correta a seguinte redação:

Onde se lê:

5.1 O prazo do presente Contrato será de **12 meses**, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data 29/09/2019.

Leia-se:

5.1 – DO PRAZO: O prazo de locação será de **12 (doze) meses**, a contar da data **29/09/2019**, podendo ser prorrogado pelas partes, por meio de Termo Aditivo, se assim lhes convier, não ultrapassando o prazo máximo de **10 (dez) anos**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2020

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 538/2020

Designar como Gestor e Fiscal do contrato decorrente do Processo BEE nº 29126, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora do Contrato**, decorrente do **Processo BEE nº 29126**, a servidora **VANESSA BAETA DE MELO BATISTA**, matrícula nº **1311905**, CPF nº **694.713.391-20**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: Gerente, lotada na Gerência de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, e como **Fiscal do Contrato** supracitado, o servidor **HELDER FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **970441**, CPF nº **889.837.651-00**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: Cirurgião Dentista, lotado no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE nº 29126**, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia.

Art. 2º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais



evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

**PORTARIA SME Nº 523, de 16 de novembro de 2020.**

Aplica penalidade a servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e com fundamento nos arts. art. 151, I, 152, 153, 163, III da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I A recomendação constante do Relatório nº 026/2019 – CPPAD (fls. 1559/1574), Despacho CRG nº 156/2020 (fls.1652/1662), Despacho nº 346/2020 – PEAA/PGM (fls.1664/1671), Despacho CRG nº 226/2020 (fl. 1614), Despacho nº 078/2020 – Gabinete do Prefeito (fl.1613), bem como o disposto nos arts. arts. 151, II; 152; 154; 163, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

RESOLVE

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias à servidora GIZELLE DE BARCELOS TOMAZETT, Matrícula Funcional nº 819727-02, Profissional de Educação II, lotada na E.M Zevera Andrea Vecci, contados a partir da sua notificação formal.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência/Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, para os devidos registros, e, após, sejam os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para registro no dossiê funcional da servidora e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 528, de 17 de novembro de 2020.**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 034/2020 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 416, de 11 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020.

II) O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 77371702, instituído pela Portaria SME nº 416, de 11 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 (dez) de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



PORTARIA SME Nº 532, de 18 de novembro de 2020.

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 028/2020, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 399, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020.

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 75012870, instituído pela Portaria SME nº 399, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº: BEE 24058****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 8920/2020**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa Globo Comércio de Informática - Eireli, para a aquisição de eletrodomésticos, no valor de R\$1.835.810,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 076/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2019-SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 201900042/ PROCESSO Nº: 77291962

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
PATRICIA DE OLIVEIRA NEIVA MIGUEL	886.287.281-04	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	24/01/2020	22/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 201900071/ PROCESSO Nº: 77260129

Contratada	CPF	Cargo	Vencime nto mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
NAYARA FRANCISCO NEVES	041.959.541-42	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	25/01/2020	23/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 201900077/ PROCESSO Nº: 77260552

Contratada	CPF	Cargo	Vencime nto mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
ADRIANA MARIA SOUSA ALVARENGA	798.448.713-87	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	25/01/2020	23/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 201900079/ PROCESSO Nº: 77274383

Contratada	CPF	Cargo	Vencime nto mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
NUBIA GONCALVES NASCIMENTO SILVA	966.717.181-72	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	25/01/2020	23/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 201900109/ PROCESSO Nº: 77187049

Contratada	CPF	Cargo	Vencime nto mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Inicio	Término
ELIETE PEREIRA GONCALVES SOUZA	413.401.011-34	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	25/01/2020	23/01/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 201900125/ PROCESSO Nº: 77276696

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio Transporte	Vigência	
					Início	Término
JOEDNA DA CRUZ SILVA	014.669.463-50	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	25/01/2020	23/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.


PORTARIA Nº 091/2020

Em atenção à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e seus anexos, à Chamada Pública nº 02/2020 e Memorando nº 030/2020 – GERPRO a Secretaria Municipal de Cultura/SECULT divulga a relação das inscrições habilitadas e não habilitadas na fase de julgamento da análise documental para fins de homologação e publicidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, artigo 11, inciso IV, alínea “c”, e artigo 32; além do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura - Decreto 1.864 de 30/06/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a relação das inscrições habilitadas e não habilitadas na fase de julgamento da análise documental referente ao de julgamento da análise documental da Chamada Pública nº 02/2020 - SECULT:

Inscrição	Razão Social	Apelido ou Nome Artístico	CPF / CNP	ANÁLISE DOCUMENTAL
-----------	--------------	---------------------------	-----------	--------------------

1	Patrícia Martins Pereira	Patrícia Lê Cuco	11463313000 100	HABILITADO	
---	--------------------------	------------------	--------------------	------------	--



2	María Pereira	Brunno César	50481274120	NÃO HABILITADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
3	S C PRODUÇÕES LTDA	UP MUSIC Paulinho	17321450001-40	HABILITADO	
4	Raquel Alves Cunha 43897819104	Raquel Alves	177565220001-10	HABILITADO	
5	SANDRA RODRIGUES MACHADO	SANDRA RODRIGUES MACHADO	211898420001-03	HABILITADO	
6	ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA - 21665281120	Pádua	218881630001-22	HABILITADO	
7	Paulo Lemes Tavares	Paulo Tavares	80295843187	NÃO HABILITADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.
8	ICUMAM CULTURAL EIRELI	Maria Abdalla	143997280001-42	HABILITADO	
9	Lume Produções Artísticas Ltda.	Luiz Chaffin	48702250001-50	HABILITADO	
10	AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Alcides Miranda	95703840001-52	HABILITADO	
11	Aguinaldo Lazaro Leão Junior 78284058120	Front Jr	296691720001-34	NÃO HABILITADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.
12	ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES E COMPOSITORES DO ESTADO DE GOIÁS – ASCCOM-GO	Nilton Rabello	52419930001-07	HABILITADO	
13	A Pereira	Jean	74671330001-11	HABILITADO	
14	GM Correia Produções	Gilberto Correia	180474470001-81	HABILITADO	



	Artísticas (Flor da Pele Produções Artísticas)				
15	J A Pereira (Ipê Produções)	Jean	74671330001-11	HABILITADO	EXCLUIDA POR DUPLICIDADE
16	Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás - ASCCOM-GO	Nilton Rabello	52419930001-07	HABILITADO	
17	Raquel Alves Cunha 43897819104 (Tratto Produções)	Raquel Alves	177565220001-10	HABILITADO	
18	THAYNA JANAINA SOARES NAZARETH	THAYNA JANAINA	305647950001-21	HABILITADO	
19	IANNY DESIDERIO PENIC	IANNY DESIDERIO PENIC	278542520001-34	HABILITADO	
20	QUINTA ESSÊNCIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME	LUCIANO MAYA	58799930001-37	NÃO HABILITADO	
21	PÉ DE AMORA STUDIO LTDA.	WILLIBALDO	212202540001-95	HABILITADO	
22	J A Pereira (Ipê Produções)	Jean	74671330001-11	HABILITADO	
23	GM Correia Produções Artísticas (Flor da Pele Produções Artísticas)	Gilberto Correia	180474470001-81	HABILITADO	
24	Luiz André Ferreira de Moraes 88335780110 (FM Produções)	Luiz André	338174990001-83	HABILITADO	



25	CIA DE TEATRO NOVO ATO	Luiz Claudio	3011446644	HABILITADO	
26	Beatriz Frauzino Jordão	Jordan Beatriz	70151051100	HABILITADO	
27	CASSIA MARIA DE QUEIROZ	Cassia Queiroz	39419932168	NÃO HABILITADO	EXCLUIDA POR DUPLICIDADE
28	CASSIA MARIA DE QUEIROZ	Cassia Queiroz	39419932168	NÃO HABILITADO	EXCLUIDA POR DUPLICIDADE
29	BRENDA VALENTIM ARAUJO 01769418199	Brenda Valentim	313996340001-92	HABILITADO	
30	ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	FRANCISCO ARAUJO	71183810001-57	HABILITADO	
31	Cassio Silva Domingos 02657766196	Cássio Domingos	264462670001-09	NÃO HABILITADO	EXCLUIDA POR DUPLICIDADE
32	Grupo Zabriskie Teatro	Zabriskie	28466460001-10	HABILITADO	
33	Rafael Aquino Ferreira 00678951152	Raphael Aquino	280090810001-00	HABILITADO	
34	ANTONIO JOSE GADILHA GOES	FAMILHA GADILHA	43129862234	HABILITADO	
35	ANTONIO JOSE GADILHA GOES	FAMILHA GADILHA	43129862234	HABILITADO	EXCLUIDA POR DUPLICIDADE
36	Shiva Bar e Tabacaria Ltda ME	Shiva alt-bar	222996820001-18	HABILITADO	
37	STUDIO DANCARTE LTDA	ARIADNA VAZ	202122830001-42	HABILITADO	
38	ANTONIO GOMES DE	SMITH ODELIC	63356899104	HABILITADO	



	SALES NETO				
39	ALUISIO FRANCISCO ARRUDA	MR BLACK	58593470149	HABILITADO	
40	FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO	FABIANO POP	93086890100	HABILITADO	
41	MIGUEL FERREIRA SOLON RIBEIRO	BABALORIX Á MIGUEL DE IFÁ	67274447734	HABILITADO	
42	MARCUS VINICIUS DE SOUZA VIEIRA	BABALORIX Á MARCOS DE XANGÔ	99551314115	HABILITADO	
43	ALCIVAN BEZERRA TORRES	MARANHAS	49078151153	HABILITADO	
44	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	LP BRONKS	21344723837	HABILITADO	
45	WARLENDHO N MENDES PINTO	TOM LOCKER	70990557120	HABILITADO	
46	CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO DE GOLÁS CENEG-Goiás.	PABLERCK	57362600001-43	HABILITADO	
47	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MUNDO		76415670001-96	HABILITADO	
48	Monica Gonçalves Estevão 87050633100	Monik	286475930001-00	HABILITADO	
49	Moises Feitosa da Conceição 69578745168 (Moisés Feitosa Produções)	Moisés Feitosa	211655670001-98	HABILITADO	
50	RAFAEL HENRIQUE	BABALORIX Á RAFAEL	3672796140	HABILITADO	



	ARAUJO LOIOLA				
51	SELITO GOMES MACEDO	DJ SENIL	22609202504	HABILITADO	
52	VANESSA GOVEIA SOUSA 04150005133	Vanessa Goveia	294057260001- 96	HABILITADO	
53	ERICA MORENA DA SILVA	MÃE MORENA	3191682100	HABILITADO	
54	João Paulo Gross Coelho 04529929663	João Paulo Gross	285611470001- 70	HABILITADO	
55	CLAUDIMAR JOSE DA SILVA 97312436153	CLAUDIO LIVAS	324325860001- 50	HABILITADO	
56	ANDERSON CARDOSO LEMES	ANDERSON CARDOSO LEMES	195979550001- 04	HABILITADO	
57	BARBARA PINHEIRO NOVAIS	DJ BARBARA BLANC	333228800001- 71	HABILITADO	
58	Catavento Equipe Circense LTDA	Felipe Nicknig	195689880001- 18	HABILITADO	
59	CORACAO DE RUA COMERCIO DE PRODUTOS, SERVICOS E OBRAS DE ARTE LTDA.	HOMERO ARTE	330542210001- 00	NÃO HABILITADO	DOCUMENTAÇÃ O LEGAL COM MENOS DE 24 MESES
60	Monstro Produções Ltda	Leo Bigode	88676340001- 58	HABILITADO	
61	ACERCA - Associação Cultural Cerrado Amazônico	Patrick Mendes	275028100001- 00	HABILITADO	
62	FERNANDO ALVES LEANDRO	FERNANDO CERRADO	88559173153	HABILITADO	
63	waleriano	waleriano	97597791100	HABILITADO	



	almeida moraes	almeida			
64	SEM NOME CIA TEATRO	NORVAL BERBARI	72300370001- 55	HABILITADO	
65	Valéria Braga dos Santos	Valéria Braga	40991024168	NÃO HABILITADO	
66	WANDERSON SOARES MACHADO	Jamanta Percussionista	1694750183	HABILITADO	
67	CENTRO CULTURAL ELDORADO DOS CARAJÁS	CCEC	69111810001- 94	HABILITADO	
68	Carne Doce Produções Culturais LTDA ME	Macloys Aquino	292985230001- 48	HABILITADO	
69	União Brasileira de Escritores Seção Goiás	Ademir Luiz	28432900001- 60	HABILITADO	
70	MAYRA CHALUB SANTORO	MAYRA CHALUB	2339470196	HABILITADO	
71	ADEJAR NARCISO FLEURY 46775676115	Fleury Derllys	337108470001- 19	NÃO HABILITADO	
72	INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE GOIAS		27021240001- 44	HABILITADO	
73	BOTELHO PRODUÇÕES LTDA		47708830001- 70	HABILITADO	
74	HIGOR FALEIRO COUTINHO 69872260168	HIGOR COUTINHO	295186130001- 05	HABILITADO	
75	Duam Leno Castro Magalhães	Duam Lenô	2677269104	NÃO HABILITADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.
76	Poli Espaço Arte e Cultura Corporal do Movimento	Monica Poli	296050670001- 31	HABILITADO	



77	Eduardo Carli de Moraes - CPF 33255888832	A Casa de Vidro Ponto de Cultura	269501570001-71	HABILITADO	
78	Polyana Ramos de Oliveira Finotti	Tia Poly	1117804119	HABILITADO	
79	REGINALDO AIRES DA SILVA	CASA DE CULTURA OFICINA3	297286410001-49	HABILITADO	
80	LUIZ ADRIANO NERI GARIBALDI	ADRIANO GARIBALDI	2564469116	HABILITADO	
81	Cecília Harumi Kanda	Cecília Kanda	69310491191	HABILITADO	
82	CMQ EDITORA E FORMULA GRAFICA LTDA	Christie Queiroz	214403270001-54	HABILITADO	
83	S R SILVEIRA - PRODUÇÃO TEATRAL - ME	Sol Silveira	126641830001-29	HABILITADO	
84	ACADEMIA GOIANA DE LETRAS	UBIRAJARA GALLI	27103820001-72	HABILITADO	
85	Dafuq filmes LTDA	Larry Machado	191531400001-28	HABILITADO	
86	J.A.S. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		73822160001-08	HABILITADO	
87	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES CONTEMPORÂNEAS GIRO8	Elaine Cruz	225530650001-05	HABILITADO	
88	Carlos Moreira Produções Culturais Ltda	Pércia Ribeiro	114828350001-41	HABILITADO	
89	Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado de Goiás	Moka	54736710001-93	NÃO HABILITADO	O REPRESENTANTE E LEGAL DO PROPONENTE É



					FUNCIONARIO DA SECULT
90	MILTON DE SOUZA	MESTRE PASSO PRETO		HABILITADO	
91	Dafuq Filmes	Larry Machado	191531400001-28	HABILITADO	
92	NONANUVE M FILMES LTDA ME	Uliana Duarte	99133520001-02	HABILITADO	
93	MMarte Produções Ltda ME	Márcio Jr.	223166710001-07	HABILITADO	
94	Oficina Cultural geppetto	Marcos Lotufo	76616870001-55	HABILITADO	
95	Guilherme Monteiro Nascente Borges	Guilherme Monteiro	296732780001-01	HABILITADO	
96	Srilis Leonel Mourao190569 11813	Leonel Mourao	117718510001-54	HABILITADO	
97	Luzia Divina Pereira Amorim - ME	Luzia Mello	168674780001-53	HABILITADO	
98	PROMOVE PROMOCAO E EVENTOS EIRELI	FRANCISCO	227016370001-48	HABILITADO	
99	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Goiânia		12406880001-40	HABILITADO	
100	Rodrigo Felix de Lima		244006880001-65	HABILITADO	
101	AGNALDO CAMPOS DA SILVA	GUIDO CAMPOS	37486020149	NÃO HABILITADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
102	ACADEMIA GOIANIENSE DE LETRAS	AIDENOR AIRES PEREIRA	72987440001-83	HABILITADO	
103	CLOVIS NAHUM WANDERLEY	CLOVIS	370195360001-69	HABILITADO	



	ME				
104	Helissa de Oliveira Soares 00741598108	Didosseia Produções	360596180001-74	NÃO HABILITADO	DOCUMENTAÇÃO LEGAL COM MENOS DE 24 MESES
105	ARTHUR RIBEIRO RAMOS 71897933134		295415360001-04	HABILITADO	
106	Organização Não Governamental Jovem de Atitude - JOVEMTUDE	Elisangela	86961800001-08	HABILITADO	
107	Vanderlei Vicente da Silva Neto 00232986185	Vanderlei Roncato	216593100001-92	HABILITADO	
108	CIRCO LAHETO	MANECO MARACÁ	12063290001-76	HABILITADO	
109	NATALIA MELO BARBOSA (BORGES)	NATALIA MELO	250904780001-80	HABILITADO	
110	A3PRODUÇÕES CULTURAIS	TEREZA CARVALHO	236259140001-43	HABILITADO	
111	Wave Studio	Cleyber Ribeiro	239915200001-09	HABILITADO	
112	ROSÁRIO CENTRO DE DANÇA EIRELLI-ME	ROSÁRIO FERNANDES	185121690001-96	HABILITADO	
113	Voo Livre Projetos e Eventos Ltda	Piri Bier	94008010001-19	HABILITADO	
114	TEAR Produtos Culturais	Grazi Moreira	178337200001-30	HABILITADO	
115	DANIEL XAVIER DOS SANTOS	BABÁ IFAXEÍ	11915196	HABILITADO	
116	Balaio Produções Culturais e Cinematográficas	Luana Otto	129065490001-29	HABILITADO	



	as Ltda ME				
117	Unique Music & Midia Ltda - ME	Nick Lagang	226952460001-68	HABILITADO	
118	Milton Santos de Jesus 7388010225	Milton Aires	235826860001-71	HABILITADO	
119	Juscelino Alves de Oliveira	Du Oliveira	23354658134	HABILITADO	
120	ALEXANDRE LUNA LASPRILLA	BABALORIX A PAI ALEX	23354658134	HABILITADO	
121	heloisa viana xavier	hello arte laser	7350962797	HABILITADO	
122	Luciano Diogo Oliveira Freitas	Luciano Diogo Oliveira Freitas - TEATRO QUE RODA	3669681140	HABILITADO	
123	Macaco Habil Produções Audiovisuais e Culturais LTDA - ME	Emerson Rodrigues	265652860001-46	HABILITADO	
124	Sabiá Studio Criativo		183323010001-88	HABILITADO	
125	Raphael Gustavo da Silva		141192186	HABILITADO	
126	Associação de Capoeira Só Angola do Estado de Goiás	Mestre Vermelho	248513130001-11	HABILITADO	
127	Rogerio Barbosa Alencar MEI	Rogério Pafa	326277840001-79	HABILITADO	
128	Isaac Brum de Souza		32520673826	NÃO HABILITADO	NÃO APRESENTA COMPROVACAO QUE ATUE COLETIVAMENTE ENQUANTO GRUPO CULTURAL.
129	Alessandra borges serafim Eirele-me		277159290001-90	HABILITADO	



130	Alan Domingues Pereira		32520673826	NÃO HABILITADO	NÃO APRESENTA COMPROVACAO QUE ATUE COLETIVAMENT E ENQUNTO GRUPO CULTURAL.,, DOCUMENTAÇ ÃO INCOMPLETA.
131	FEDERACAO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DE GOIAS - FEQUAJU-GO		73034590001-03	NÃO HABILITADO	PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO TEM VINCULO COM A SECULT
132	CIA DE ARTE E CULTURA INSTITUTO TRADICAO E RITMO CACITRO		55019350001-75	NÃO HABILITADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.
133	Instituto Casa de Umbanda Espiritualizart		482782110	HABILITADO	
134	cia de arte e cultura instituto tradição e ritmo cacitro		84222620106	NÃO HABILITADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.
135	CENTRO DE DANCA LTDA		14821230001-79	HABILITADO	
136	ASSOCIACAO CULTURAL EXPLOSAO DO CERRADO		200585400001-33	HABILITADO	
137	Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte		23986690001-09	HABILITADO	

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2020.

Kleber Branquinho Adorno
Secretário Municipal de Cultura

**Solicitação:** 33097**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços**Categoria:** Prestação de Serviços**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura**DESPACHO N° 050/2020- GAB**

Autorizo o prosseguimento do processo na forma da lei com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação, visando contratação de prestação de serviços técnicos especializados para Projeto de Implementação do sistema de som e iluminação do espaço cultural Casa de Vidro.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 20 dias de novembro do ano de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PROCESSO Nº 84580465/2020 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL PARA PROJETOS DE ESPETÁCULOS, PERFORMANCE, EXIBIÇÕES DE FILMES, EXPOSIÇÕES, AÇÕES FORMATIVAS NOS SEGMENTOS: AUDIOVISUAL, CULTURA HIP HOP, ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO E CULTURA POPULAR (COM TODA A SUA AMPLITUDE E ABRANGÊNCIAS).

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu Secretário KLEBER BRANQUINHO ADORNO, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações juntamente com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 1635/2020, considerando que:

- O Município de Goiânia lançou em 03/11/2020 o Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL PARA PROJETOS DE ESPETÁCULOS, PERFORMANCE, EXIBIÇÕES DE FILMES, EXPOSIÇÕES, AÇÕES FORMATIVAS NOS SEGMENTOS: AUDIOVISUAL, CULTURA HIP HOP, ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO E CULTURA POPULAR (COM TODA A SUA AMPLITUDE E ABRANGÊNCIAS);

- Tendo em vista a necessidade de se ampliar o máximo possível a relação dos possíveis beneficiários do processo de credenciamento o Secretário Municipal de Cultura resolve prorrogar por mais (02) dois dias o período de inscrições constantes no preâmbulo do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, assim como os prazos constantes do subitem 7.4 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, exceto os prazos iniciais para apresentação de propostas e para impugnação do edital.

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento dos interessados até a data de 25/05/2020, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, fica prorrogado com fundamento no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 conjuntamente com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 1635/2020;

- Continuarão abertas as inscrições para as pessoas físicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020;

**RESOLVE:**

Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

Fica prorrogado por mais (02) dois dias o período de inscrições constantes no preâmbulo do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, assim como os prazos constantes do subitem 7.4 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, exceto os prazos iniciais para apresentação de propostas e para impugnação do edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futura contratação pelo Município de Goiânia/GO via Secretaria Municipal de Cultura dos serviços constantes do objeto poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Goiânia, 23 de novembro de 2020.

KLEBER BRANQUINHO ADORNO,

Secretário Municipal de Cultura.



**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA.

2 - FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do Processo BEE 9821/5/2/1/1/1/1/1/3/1/1/1/1/2, em atendimento ao DESPACHO – GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP/CGM Nº 216/2020 da Controladoria Geral do Município (ev. 90) e solicitação da Gerência de Supervisão de Obras Viárias constante no ev. 107.

3 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a rerratificação da fundamentação jurídica do 3º Termo Aditivo Contrato nº 051/2019, e a rerratificação da Planilha de Reprogramação Orçamentária, conforme evento 108.

4 - RETIFICAÇÃO:**ONDE SE LÊ:**

FUNDAMENTO: Este 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, decorre do Processo BEE 9821/5/2/1/1/1/1/1/3/1/1/1/1/2, com amparo legal no Art. 65, inc. I, “b” da Lei Federal 8.666/93.

LÊ-SE:

FUNDAMENTO: Este 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, decorre do Processo BEE 9821/5/2/1/1/1/1/1/3/1/1/1/1/2, com amparo legal no Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

2.1. Por este instrumento de aditamento, fica alterado o Contrato nº 051/2019, a Planilha Orçamentária Contratual (ev. 17) e o Cronograma Físico-Financeiro (ev. 19). Com acréscimo de R\$ 391.783,32 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), representando 1,50%, o valor do contrato, este passa a ser de R\$ 26.530.743,20 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

LÊ-SE:



2.1. Por este instrumento de aditamento, fica alterado o Contrato nº 051/2019, a Planilha Orçamentária Contratual (ev. 17) e o Cronograma Físico-Financeiro (ev. 19). Com acréscimo de R\$ 391.783,32 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), representando 1,50%, o valor do contrato, este passa a ser de R\$ 26.530.707,68 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

5 - LOCAL E DATA - Goiânia, 20 de novembro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa LOCTEC ENGENHARIA LTDA.

2 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução do Contrato nº 051/2019, conforme Justificativa Técnica nº 015/2020 do gestor e fiscal administrativo do contrato (ev. 19) e Despacho nº 137/2020 (ev.38).

3 - FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do Processo BEE 9821/5/2/1/1/1/1/3/1/1/1/1/2/1/1/2, com amparo legal no art. 57, §1º, incs. I, II, V e VI da Lei Federal 8.666/93.

4 - DO ADITAMENTO: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 051/2019, por mais **280 (duzentos e oitenta)** dias a contar de 24 de novembro de 2020, bem como que o prazo de execução do contrato seja prorrogado por mais **250 (duzentos e cinquenta)**, a partir de 12 de dezembro de 2020.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.26.451.0025. 1432.44905100 fonte 190 e 627.

6 - LOCAL E DATA: Goiânia, 20 de novembro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PROCESSO BEE : 32475****ÓRGÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (SEDE ADMINISTRATIVA DA SMT)**INTERESSADO:** VENTURA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.208.816/0001-78

DESPACHO Nº 1722/2020 – GAB-SMT

O SECRETÁRIO MUNICIAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, à vista do contido nos autos do processo supracitado e nos termos do Decreto Municipal nº 1457 de 10 de agosto de 2020 , c/c o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **DECLARA** dispensável de Licitação para determinar a realização da despesa, cujo objeto é à locação de imóvel comercial situado na BR – 153, KM 5.8, s/n, Setor Alto da Glória, Nesta Capital.

Por conseguinte, **AUTORIZA** a celebração de contrato de locação entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT e de outro lado a empresa VENTURA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.208.816/0001-78 – no valor mensal de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) de acordo com avaliação exarada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia-CAIMU, referente ao imóvel acima citado e qualificado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário

**PORTARIA Nº 210/2020 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Rafael Heberty Alves**, matrícula 1095340-01, a Função de Confinça FC-3, a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

**EXTRATO CONTRATO Nº 020/2020**

- 1. PROCESSO:** 28105
- 2. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente, tendo como interveniente o Fundo Municipal do meio Ambiente, e a empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
- 3. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Especializado (SME), mediante sistema de radiocomunicação digital troncalizado, tecnologia aberta, incluindo locação de equipamentos, compreendendo transceptores móveis, fixos e portáteis, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, mediante contrato por demanda, para atender, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
- 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 5. DO VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 236.045,00 (duzentos e trinta e seis mil reais e quarenta e cinco reais).
- 6. DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente


EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2020

1. ESPÉCIE:	CONTRATO Nº 024/2020.
2. OBJETO:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do Parque Municipal Recanto das Minas Gerais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
3. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
4. VIGÊNCIA:	A vigência do contrato oriundo desta licitação será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
5. VALOR:	Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 1.999.994,43 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, e novecentos e noventa e quatro reais, e quarenta e três centavos).
6. PROCESSO:	24067/2020 – BEE
7. DATA DE ASSINATURA:	20 de novembro de 2020

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 176/2020**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CENTERTUBOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
5. PROCESSO Nº	31139571

Goiânia, aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 177/2020**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 149, caput, da Lei Complementar Nº. 014/92. Art. 49 da Lei nº 9.861/16.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão da instalação irregular e do não atendimento das exigências para regularização dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE K & M PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
5. PROCESSO Nº	44422093

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 178/2020**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 13, III do Decreto Nº. 1347/04. Art. 49 da Lei nº 9.861/16.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão da instalação irregular e do não atendimento das exigências para regularização dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA S/S LTDA
5. PROCESSO Nº	35894101

Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 408/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CARVALHO E ALMEIDA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE LTDA
5. PROCESSO Nº:	75571846

Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 427/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA UBA TRANSPORTADORA DE BEBIDAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	32269281

Goiânia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 437/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Prévia
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
5. PROCESSO Nº:	79306268

Goiânia, aos 20 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 438/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SANDERSON SEVERINO DE ALMEIDA
5. PROCESSO Nº:	66138159

Goiânia, aos 20 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 439/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SANTA CLARA TEND TUDO LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	70577870

Goiânia, aos 20 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 441/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SOMAFERTIL LTDA
5. PROCESSO Nº:	61113808

Goiânia, aos 18 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 446/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LEANDRO CARVALHO SOARES R-1 MOTO PEÇAS
5. PROCESSO Nº:	81634242

Goiânia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 462/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GOMES E SILVA SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	76466167

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 465/2020

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GERALDO AMANCIO DE CASTRO
5. PROCESSO Nº:	59324910

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 468/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Previa e Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Previa e Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JAIR CAETANO DE OLIVEIRA
5. PROCESSO Nº:	71645551

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 469/2020

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ANG SERRALHERIA LTDA ME (SERRALHERIA DO FABIO)
5. PROCESSO Nº:	39452472

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 529/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WS DOS REIS E CIA LTDA
5. PROCESSO N	66582075

Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 531/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MAX CAR SERVICE LTDA
5. PROCESSO N	79822207

Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 532/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LAVACARR LTDA – ME
5. PROCESSO N	66732409

Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 533/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA V DIAS DOS SANTOS – ME
5. PROCESSO N	653998556

Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 541/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PRADO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
5. PROCESSO N	70544166

Goiânia, aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 548/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA STRIKER BAR RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA
5. PROCESSO N	68980779

Goiânia, aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 549/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PAGLIA E NERES COMERCIAL LTDA ME
5. PROCESSO N	75085348

Goiânia, aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 550/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação/Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação/Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GS3 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO
5. PROCESSO N	69909407

Goiânia, aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 551/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SANCLER TOLENTINO DA SILVA
5. PROCESSO N	70795304

Goiânia, aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 552/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JB TENDAS LTDA
5. PROCESSO N	58218424

Goiânia, aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 553/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Instalação/Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação/Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA POP-MED CENTRO MEDICO E MEDICINA DO TRABALHO EIRELLI
5. PROCESSO N	78331552

Goiânia, aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 554/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ROBSON NORONHA DA SILVA EIRELI ME
5. PROCESSO N	71173420

Goiânia, aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº.571/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5. PROCESSO Nº:	62272756

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 572/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ONIX COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	59791749

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 573/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MATHEUS HENRIQUE DE MELO PINNA
5. PROCESSO Nº:	74649744

Goiânia, aos 5 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 574/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NOVA EMBALAGEM LTDA
5. PROCESSO Nº:	58266380

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 575/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LETICIA PORTO RIBEIRO DE REZENDE ARANTES
5. PROCESSO N°:	81556594

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 576/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LAVACARR LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	66732590

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 577/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LUCAS VASCO MAGALHÃES
5. PROCESSO Nº:	77778200

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 578/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IVANILDA GONÇALVES DA COSTA
5. PROCESSO Nº:	76464865

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 579/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EMX HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	57429863

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 580/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
5. PROCESSO Nº:	62302701

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 581/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	60254300

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 582/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JHESSICA PORTES PATRICIO
5. PROCESSO N°:	76272508

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 583/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FABIO GOULART DE MORAES EIRELI
5. PROCESSO Nº:	76522741

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 584/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PÃES E AROMAS PANIFICADORA EIRELI
5. PROCESSO Nº:	65273035

Goiânia, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 599/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RODRIGUES E GEA REFRIGERAÇÃO LTDA
5. PROCESSO Nº:	75921820

Goiânia, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 600/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA REVITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – ME
5. PROCESSO Nº:	62477552

Goiânia, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 609/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RAPHAEL TENAGLIA
5. PROCESSO Nº:	59893761

Goiânia, aos 5 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 610/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA KELLEN JULLIANA LINDEMBERGERG ALVES
5. PROCESSO Nº:	75387042

Goiânia, aos 5 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 611/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LAVACARR LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	67155375

Goiânia, aos 5 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 612/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALTERNATIVA MOTO PEÇAS - EIRELI
5. PROCESSO Nº:	72250437

Goiânia, aos 5 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 613/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LAVANDERIA LIMONGI SILVA LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	64280829

Goiânia, aos 5 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 614/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FERREIRA E CUNHA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
5. PROCESSO Nº:	61414557

Goiânia, aos 5 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 615/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MATHEUS CAVALHEIRO DE PAULA
5. PROCESSO N°:	70303282

Goiânia, aos 5 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 616/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA UNIVERSO MOTOPEÇAS LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	69125520

Goiânia, aos 18 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 617/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WEMERSON WAGNER GONÇALVES
5. PROCESSO Nº:	75384345

Goiânia, aos 5 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 618/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COKPIT AUTO CENTER LTDA - ME
5. PROCESSO N°:	75561760

Goiânia, aos 12 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 619/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA R A P COMERCIO DE CARNES LTDA
5. PROCESSO Nº:	33555440

Goiânia, aos 12 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 620/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ANTONIO RIBEIRO DA SILVA 39448096100
5. PROCESSO Nº:	73915386

Goiânia, aos 12 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 621/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME
5. PROCESSO N°:	67855318

Goiânia, aos 12 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 622/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ROBERTO APARECIDO ALVES 22835903100
5. PROCESSO Nº:	62433300

Goiânia, aos 12 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 624/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RM GESTÃO EM SAÚDE LTDA
5. PROCESSO Nº:	68949227

Goiânia, aos 13 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 625/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MEGATRUCKS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5. PROCESSO N°:	73021180

Goiânia, aos 13 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 626/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE LTDA
5. PROCESSO Nº:	63588790

Goiânia, aos 16 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 627/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MUNDO FISIO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
5. PROCESSO N°:	72911140

Goiânia, aos 16 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 628/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS - MORIUM -ME
5. PROCESSO Nº:	72182954

Goiânia, aos 18 dias do mês de Novembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 727, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 956, de 29/04/2020, e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo n.º 7.748.380-2/2019 (GED nº 0000266/2019),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único do Art. 1º da **PORTARIA Nº 695, DE 09/11/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7418, de 09/11/2020, que concedeu pensão por morte em favor de **Neusa Maria de Paula e Silva**, mat. nº 1436643-01, CPF nº 788.530.791-34, viúva do ex-servidor **Antônio Coelho e Silva**, matrícula nº 491136-02, CPF nº 049.358.101-49, ocupante do cargo de Motorista, Grau 7, Referência “D”, na parte relativa ao valor do **Adicional de Incentivo Funcional (60%)** que compõe as parcelas mensais do benefício, para considerá-lo como sendo no valor de **R\$ 689,04 (seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de fevereiro de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



PORTARIA Nº 728, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Adelbrando Pereira Valverde**, inscrito no CPF sob o n.º 021.591.391-49, viúvo da ex-servidora **Leilamar Maria Valverde**, matrícula n.º 54631-01, inscrita no CPF sob o nº 938.078.481-34, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão “T”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.752,19** (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (05): R\$ 1.376,10** (um mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos) e **Adicional de Titularidade (5%): R\$ 98,44** (noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.464.761-6/2020 (GED nº 0000889/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de setembro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 729, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Iracema Cavalcante Lemos**, matrícula nº 89648-01, inscrita no CPF sob o nº 371.317.881-04, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.926,53** (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 2.048,57** (dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 438,97** (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.014.076-2/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 730, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “a”, § 3º, § 8º e § 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais de n. 020/1998 e 041/2003, c/c os artigos 104 e 111 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Francisco Camilo Filho**, matrícula nº 865591-01, inscrito no CPF sob o nº 223.674.541-91, no cargo de Motorista, Grau 07, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 2.659,05** (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 5.837.885-2/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



RESOLUÇÃO Nº 011 de 14 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de janeiro do exercício de 2019 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

Considerando ainda o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP em sua reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalvas** o balancete referente ao mês de **março do exercício de 2019**, Processo nº 7.807.830-8/2019 – **do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV** .

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Agenor Mariano da Silva Neto

Helenice Evangelista de Souza

Luiz Dias da Costa

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Sousa Manzi

Carolina Alves Luiz Pereira

José Humberto Mariano

Lucas do Vale Vieira

Paulo Ernani Miranda Ortega

Zilma Percussor Campos Peixoto

**PORTARIA Nº 052/2020**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Autorizar o retorno da servidora PRISCILA VELI MARTINATO, matrícula nº 1033492-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que se encontrava de Licença para tratar de Interesse Particular, concedida por meio da Portaria nº 05/2019, uma vez que a servidora solicitou seu retorno a partir de 23/11/2020.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos dezenove dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1904, de 08/08/2019

**PORTARIA N. 053/2020**

O Presidente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1528 de 11 de junho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 16 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº. 1171 de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal, em conjunto com a Gerência de Auditoria, resolve editar a seguinte PORTARIA:

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os princípios da publicidade e eficiência, onde os atos administrativos devem ser públicos para conhecimento de toda a sociedade,

Considerando a necessidade de acompanhar os índices inflacionários para equilibrar a saúde financeira e o bom atendimento entre os usuários do IMAS e seus prestadores,

DISPÕE:

Art. 1º - O IMAS ampliou a sua parceria com os Hospitais Pediátricos para o atendimento do Médico Cirurgião Pediátrico em Plantão 24H em todos os dias da semana, nas internações de Urgência e Emergência; §1 - Cria-se o código 00001000 – Plantão Cirurgião Pediátrico Pacote de 30 dias, sem valor de coparticipação ao usuário; §2 - Para este fim, o Hospital deverá apresentar mensalmente, sempre no primeiro dia do mês, a escala diária e por turno dos Cirurgiões Plantonistas. A escala deverá ser enviada no e-mail gerenciaauditoriaimas@gmail.com.

Art. 2º - Cria-se o código 00000201 – Parecer Especialista Paciente Internado Pediatria. O atendimento do Médico Especialista Pediátrico será durante a internação da criança, e quando houver necessidade da avaliação e parecer do profissional, o mesmo deverá ser solicitado pelo médico assistente. Não haverá cobrança de co-participação.

Art. 3º - Cria-se o código 00010829 – Consulta Especialista em Pediatria (Exceto Pediatra). Os valores das Consultas das Especialidades Pediátricas e terão o valor de R\$180,00 (centro e oitenta reais). §1 - A porcentagem de coparticipação atribuída aos usuários do



IMAS continua sendo 30% (trinta por cento). O valor pago pelo usuário é de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Art. 4º - Esta portaria entra vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1904, de 08/08/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 054/2020

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Edna Rosa Vieira Silva**, matrícula nº 243248-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, lotada na Gerência de Assistência Social – IMAS, 01 (um) mês restante de sua Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09/11/2013 a 08/11/2018, a partir de **09/12/2020 até 07/01/2021**, uma vez que já havia sido liberada de 04/05/2020 a 01/08/2020, conforme Portaria nº 019/2020 – IMAS, mas em caráter excepcional os seus efeitos foram cessados através da Portaria nº 030/2020 – IMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2020.

José Alicio de Mesquita

Presidente

Decreto nº 1904 – 08/08/2019.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6882/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento n.º 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica com **ESPECIALIDADE CLINICA**, compreendendo **Eletroneuromiografia, Acupuntura, Consultas de Fisiatria, Bloqueio de Pontos com Toxina Botulínica**, conforme especificado no processo de credenciamento nº 84876143/2020, para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **GOMI KUWAE S/S LTDA - EPP, CNPJ nº 01.699.400/0001-08**, no valor estimado de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, através do Edital de Credenciamento n.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente/IMAS
Decreto N.º 1904/2019

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6930/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento n.º 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica com Especialidade em **Quimioterapia e Consultas**, conforme especificado no processo de credenciamento nº 84753475/2020, para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA, CNPJ nº 01.275.163/0001-40**, no valor estimado de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, através do Edital de Credenciamento n.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente/IMAS
Decreto N.º 1904/2019

**EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
PESSOA JURÍDICA Nº 73/2017****PROCESSO Nº:** 69488455/2017.**DISTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERV-ÍDORES MUNICIPAIS – IMAS (CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83).**DISTRATADO:** GOMI E KUWAE S/S LTDA - EPP sob o nº 01.699.400/0001-08, neste ato representado por SUELY MITIKO GOMI KUWAE, CPF nº 377.462.861-00.**FUNDAMENTO:** O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei 8.666/93; DESPACHO/GERCRE/IMAS Nº 080/2020; PARECER CHEADV/IMAS N.º 3957/2020; e DESPACHO/PRES/IMAS Nº 6881/2020.**OBJETO:** O Presente tem por objeto o Distrato Amigável do Contrato nº 73/2017 , referente ao processo nº 69488455/2017, firmado entre o IMAS e a empresa **GOMI E KUWAE S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.699.400/0001-08, a partir da data da assinatura do presente termo.**MOTIVO:** Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e, considerando ainda, a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos com saldo próximo do fim e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente-IMAS
Decreto n.º 1904/2019

**EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO****PESSOA JURÍDICA Nº 226/2017****PROCESSO Nº: 69411029/2017.**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERV-ÍDORES MUNICIPAIS – IMAS** (CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83).

DISTRATADO: INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA sob o nº **01.275.163/0001-40**, neste ato representado por **HUMBERTO RIBEIRO NETO**, CPF nº 026.422.121-49.

FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei 8.666/93; DESPACHO/GERCRE/IMAS Nº 052/2020; PARECER CHEADV/IMAS N.º 3960/2020; e DESPACHO/PRES/IMAS Nº 6929/2020.

OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Amigável do Contrato nº **226/2017**, referente ao processo nº **69411029/2017**, firmado entre o IMAS e a empresa **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.275.163/0001-40**, a partir da data da assinatura do presente termo.

MOTIVO: Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e, considerando ainda, a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos com saldo próximo do fim e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente-IMAS
Decreto n.º 1904/2019



PORTARIA Nº 453 / 2020 – PR/DRAF

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, e,

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e a empregada **WILIAN XAVIER CAMPELO**, matrícula nº 397148-01 e CPF nº 891.368.291-53, como **FISCAL**, para acompanhar o fornecimento dos materiais, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036-2020**;

Art. 2º - Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.61727220, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira.e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**, oriundo do processo nº 84682047/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais (alicate amperímetro, abraçadeira de nylon, alicate de corte, entre outros) para serem utilizados nos serviços de iluminação decorativa natalina, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **GGV COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.236.131/0001-57, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.613.043/0001-24, **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.469.541/0001-57 **FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.389.668/0001-42, **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.787.127/0001-11, **DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.674.415/0001-34 e **COMERCIAL SUDOESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.613.427/0001-02. O valor total da contratação é de R\$ 105.964,90 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Os itens e os valores por empresa podem ser acessados pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br



CRONOGRAMA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2020

A **Câmara Municipal de Goiânia**, por intermédio de seu representante legal, **Vereador Romário Policarpo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-, torna público o presente **CRONOGRAMA DE NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público instrumentalizado pelo Edital 01/2018.

20 DE FEVEREIRO DE 2021

Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	Brunno Mendes Lobo
Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	Stephanie Rodrigues Vieira
Assessor Técnico Legislativo - Cerimonialista	Luana Rodrigues Jayme
Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas	Jadiel Teófilo Amorim de Oliveira
Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas	Claudivan de Carvalho Celestino
Assessor Técnico Legislativo – Administrador	Tâmara Camilo da Silveira Borba
Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto	Carila Aparecida de Oliveira
Assessor Técnico Legislativo – Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Dhenny Ketully Santos Silva Aguiar
Assessor Técnico Legislativo – Contador	Thiago Kennedy Paiva Eloi dos Santos
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Vanelle Naiara Vaz de Oliveira
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Carlos Henrique de Araújo Freitas
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Rainer Vinícius Saran
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Thaís Cipriano Vieira da Cunha
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Hederson Antunes da Costa
Procurador Jurídico Legislativo	Daniel de Atimatéa Sousa Pereira
Procurador Jurídico Legislativo	Jordana Scalia Pereira Passos

20 DE MAIO DE 2021

Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas	Fernando César Alves
Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas	Rafael Luiz Duarte
Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	Bruno César Lima de Araújo
Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	Marco Aurélio Martins
Assessor Técnico Legislativo - Contador	Rodrigo Santos da Mata
Assessor Técnico Legislativo - Contador	Samara Gonçalves Batista



Assessor Técnico Legislativo – Economista	Murilo Ferreira Viana
Assessor Técnico Legislativo – Educador Físico	Diego Alves da Silva
Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto	Marina Lacerda Machado
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Layanne Tatielle Araújo Silva
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm	Carolina Gomes Oliveira
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm	Adrielly Vital Machado
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm	Eduardo Reis de Lima Torres
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm	Marianne Silva Guimarães
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm	Fabrício Freitas Barbosa Rezende Melo
Procurador Jurídico Legislativo	Mateus Camile Ferreira

20 DE JULHO DE 2021

Assessor Técnico Legislativo – Administrador	Paulo César de Melo Correa
Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas	Pedro Henrique Rodrigues Pinheiro
Assessor Técnico Legislativo -Analista de Sistemas	Elias Batista Ferreira
Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	Marcel Franco Araújo Farah
Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	Jonathan Francisco dos Santos
Assessor Técnico Legislativo – Assistente Social	Mairon Cézar Araújo Capitinga
Assessor Técnico Legislativo – Biblioteconomista	Beatriz Stephany Sanches dos Santos
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Túlio Luiz Ribeiro
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Victor Carvalho Louzada
Assistente Técnico Legislativo – Agente Adm.	Jessica Porto Gonçalves
Assistente Técnico Legislativo - Agente Adm.	Pierry Flores de Oliveira
Assistente Técnico Legislativo - Agente Adm.	Uiros Rosa de Oliveira Júnior
Assistente Técnico Legislativo – Fotógrafo	Gustavo Moraes Mendes
Procurador Jurídico Legislativo	João Silvestre Parreira de Paiva
Procurador Jurídico Legislativo	Lucas Cavalcanti Velasco

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE